



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo nº. 0008811-88.2007.8.16.0031

Processo: 0008811-88.2007.8.16.0031

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$2.280.000,00

Autor(s): • R.C.M.E. Raw And Construction Material Export Sa

Réu(s): • Massa Falida de Indústrias Madeirit S/A

• Massa Falida de GVA Industria e Comercio S.A.

• S BENTO ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LIMITADA

1. Ciente da arrematação dos lotes 04, 06, 07, 08, e 09 (evento 4999.1).

1.1. Quanto aos **lotes 01, 02 e 03** foram formuladas as seguintes propostas (eventos 4996 e 5002):

- **LOTE 01:** IMÓVEL COM ÁREA DE TERRENO MEDINDO 275.358,50M2 E COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 20.977,67M2, LOCALIZADO ÀS RUAS LEONARDO COBLINSKI Nº 2.421, RUA BERNARDO DOMINICO E RUA SANTA MATILDE, BAIRRO BOQUEIRÃO, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR. Matrícula 2.714 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR. Valor da avaliação: R\$ 32.319.535,00.

-**Proponente:** C.R.K.C INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA, CNPJ: 37.504.440/0001-96

- **Valor da Proposta:** R\$ 12.050.000,00.

- **Condições de pagamento:** 30% à vista e restante e 30 parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas conforme edital.

Taxa de comissão de leilão: 5% sobre o valor da proposta.

- **LOTE 02:** MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (conforme discriminado no laudo de avaliação juntado no mov. 4321.1/4321.11 dos autos de falência). Bens guardados na unidade fabril localizada no imóvel da Massa à rua Leonardo Coblinski, 2.421 e rua Santa Matilde, Município de Guarapuava/PR (matrícula 2.714 do RI de Guarapuava/PR). Valor de avaliação: R\$ 2.077.277,00.



Proponente: S.F.P. COSMÉTICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MADEEIRAS
EIRELI - EPP, CNPJ: 27.282.616/0001-59

- **Valor da Proposta:** R\$ 1.038.638,50

- **Condições de pagamento:** em 60 vezes fixas de R\$ 17.310,64

Taxa de comissão de leilão: 5% sobre o valor da proposta pagos em 04 parcelas fixas.

- **LOTE 03:** MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS BENS (conforme discriminado no laudo de avaliação juntado no mov. 4321.1/4321.11 dos autos de falência): Bens guardados na unidade fabril e/ou nas instalações administrativas e/ou nas áreas operacional e/ou na área de de manutenção localizados no imóvel da Massa à rua Leonardo Coblinski, 2.421 e rua Santa Matilde, Município de Guarapuava/PR (matrícula 2.714 do RI de Guarapuava/PR). Valor de Avaliação deste lote: R\$ 20.830,00.

Proponente: S.F.P. COSMÉTICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MADEEIRAS
EIRELI - EPP, CNPJ: 27.282.616/0001-59

- **Valor da Proposta:** R\$ 10.415,00;

- **Condições de pagamento:** em 60 vezes fixas de R\$ 173,58

Taxa de comissão de leilão: 5% sobre o valor da proposta pagos em 04 parcelas fixas.

Instada a se manifestar a Administradora Judicial requereu a rejeição das propostas (evento 5027.1).

Perfilhando a opinião da Administradora Judicial, entendo que as propostas não comportam aceitação, sob pena de prejuízo à massa e redução significativa do numerário a ser arrecadado para pagamento dos credores.

Quanto à proposta formulada pelo **LOTE 01** - R\$ 12.050.000,00, com pagamento de 30% à vista e o restante em 30 parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas conforme edital, considerando que o valor da avaliação corresponde à R\$ 32.319.535,00 (trinta e dois milhões trezentos e dezenove mil



quinhentos e trinta e cinco reais), o valor proposta configura preço vil, nos termos do artigo 891, parágrafo único do CPC, pois este juízo fixou que não seriam aceitas propostas em valor inferior a 50% do valor da avaliação, conforme edital.

Já em relação às propostas formuladas pela empresa S.F.P. COSMÉTICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MADEIRAS EIRELI - EPP, relativas aos **LOTES 02 e 03**, no valor de R\$ 1.038.638,50, a ser pago em 60 vezes fixas de R\$ 17.310,64 e R\$ 10.415,00, a ser pago em 60 vezes fixas de R\$ 173,58, respectivamente, em que pese as propostas atendam ao requisito de ao menos 50% do valor da avaliação, constou expressamente no edital de evento 4719.2 que não seria permitido o pagamento parcelado do Lote 03 (mobiliário), e, ainda, que o pagamento parcelado deveria contar com uma entrada à vista no valor mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Assim, ambas não atendem aos requisitos do edital.

Diante disso, **rejeito as propostas** formuladas pelas empresas C.R.K.C INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA e S.F.P. COSMÉTICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MADEIRAS EIRELI – EPP, relativas aos lotes 01, 02 e 03.

1.2. Intime-se o leiloeiro para que inclua os bens remanescentes em novo leilão, ficando desde já acolhidas as datas sugeridas no item “f” da manifestação de evento 5071.1, assim, como deferida a realização de forma eletrônica.

1.3. Diligências necessárias.

2. Ciente da expedição da carta de arrematação de evento 4925.1/2 ao Sr. ARTHUR PILASTRE NETO.

3. Ciente dos termos de penhoras de eventos 4928.1/3, 4986.1/2, 4988.1/3, 4989.1/3. Proceda-se o cadastro no processo.

4. Ciente do contido nos eventos 4991.1/2. Deverá a credora aguardar o pagamento de acordo com o cronograma estabelecido.

5. Ciente da juntada do comprovante de pagamento da arrematação de eventos 5006.1/3.



6. Ciente do contido no evento 5008.2. Intime-se a Administradora Judicial.

7. Ciente da baixa do bloqueio do veículo de placa COG-8517, informada pelo Detran de São Paulo no evento 5013.1. Considerando a informação constante, oficie-se à 5ª Vara Federal Fiscal de São Paulo – TRF03, com o número do processo 199961820564111, para que promova a baixa junto ao sistema RENAJUD em relação ao referido veículo.

8. **DEFIRO** o pedido formulado pela Administradora Judicial de evento 5024.1. Proceda-se a busca do CPF do credor **João Carlos Vieira**, junto aos sistemas conveniados com este Juízo.

9. Intime-se a Administradora Judicial para que se manifeste sobre a proposta formulada pela arrendatária no evento 5033.1, no prazo de 15 (quinze) dias.

10. À Serventia para que atenda a solicitação de evento 5070.1.

11. Na esteira do item “13” da decisão de evento 4781.1, considerando a concordância do credor Antônio Hilário dos Santos (evento 5075.1), e tendo em vista que o crédito trata-se de verba decorrente de acidente de trabalho, intime-se a Administradora Judicial para providencie o pagamento do crédito.

12. Ciência ao Ministério Público.

13. Oportunamente, voltem conclusos.

14. Intimações e diligências necessárias.

Guarapuava, datado eletronicamente.

Luciana Luchtenberg Torres Dagostim

Juíza de Direito

